



## Prefeitura do Município de Regente Feijó

\* L E I Nº 1.177/83 \*

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte / Lei:-

Artigo 1º - Fica outorgado a EMPRESA PAULISTA DE RÁDIODIFUSÃO LTDA, CGC. (MF) nº 44 872 109/0001-09, a concessão de direito real de uso do terreno de propriedade do município, medindo 120,00 x 110,00 x 87,00 metros., localizado no Jardim Portal do Sol, neste município, onde está instalada a torre transmissora da Rádio Difusora de Regente Feijó, nos termos do § 1º, artigo 63, da Lei Orgânica dos Municípios ( Decreto Lei Complementar nº 09 de 31.12.1969.

§ ÚNICO - O prazo da presente concessão é por 02 ( dois ) anos, a contar da publicação da presente lei.

Artigo 2º - Ficará plenamente desfeita a concessão, se o terreno não for utilizado para o fim previsto, bem como se o mesmo não for / devidamente conservado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Feijó, 23 de setembro de 1.983.

MÁRIO PERELLI  
SECRETÁRIO

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria, às  
folhas 40 vs. do livro 744  
Regente Feijó, 28/09/83

Secretário

